

CONTRATO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

NDA — Não Divulgação de Informação

Faktura Angola, sociedade comercial registada em Luanda, Angola, doravante designada por **CONTRATADA**, e o **CLIENTE**, doravante designado por **CONTRATANTE**, acordam o seguinte Contrato de Sigilo e Confidencialidade (NDA), que rege o tratamento de toda a informação acessível no decurso da prestação de serviços de gestão documental.

1. Âmbito de aplicação

Este contrato aplica-se a todos os colaboradores, subcontratados e representantes da Contratada que, no exercício das suas funções, tenham acesso a documentos, dados pessoais, contratos, correspondência, valores contabilísticos ou qualquer outra informação da propriedade do Contratante.

2. Definição de Informação Confidencial

Considera-se Informação Confidencial toda e qualquer informação, seja ela técnica, comercial, financeira, administrativa ou de qualquer outra natureza, que seja divulgada pela Contratante ou à qual a Contratada tenha acesso no decurso da prestação de serviços, incluindo, mas não se limitando a: documentos físicos e digitais, bases de dados, planilhas, registos contabilísticos, informação sobre clientes, fornecedores, colaboradores e estratégias comerciais.

3. Obrigações da Contratada

A Contratada compromete-se a: (a) tratar a Informação Confidencial com o mais alto grau de diligência e segurança; (b) não divulgar, reproduzir, distribuir ou partilhar a Informação Confidencial com terceiros sem autorização prévia e por escrito do Contratante; (c) utilizar a Informação Confidencial unicamente para os fins estritamente necessários à execução do serviço contratado; (d) garantir que todos os seus colaboradores assinem termo individual de confidencialidade.

4. Medidas de segurança

A Contratada implementará medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger a Informação Confidencial contra acesso não autorizado, perda, destruição ou divulgação accidental. Estas medidas incluem, sem limitação: controlo de acesso físico às instalações do Cliente, utilização de equipamento informático seguro, armazenamento cifrado de dados digitais e destruição segura de documentos obsoletos.

5. Exceções

As obrigações de confidencialidade não se aplicam a informação que: (a) seja de domínio público à data da sua divulgação ou venha a sê-lo posteriormente sem violação deste contrato; (b) seja recebida legalmente de terceiros sem obrigação de confidencialidade; (c) seja exigida por lei, regulamento ou ordem judicial, desde que a Contratada notifique previamente o Contratante, salvo se tal notificação for proibida por lei.

6. Duração

O dever de confidencialidade vigora durante todo o período de prestação de serviços e mantém-se em vigor por tempo indeterminado após a cessação do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo do disposto na legislação angolana aplicável.

7. Responsabilidade e sanções

O incumprimento das obrigações previstas neste contrato sujeita a Contratada e os seus colaboradores às responsabilidades civis e criminais previstas na legislação angolana, incluindo a Lei de Bases das Telecomunicações e Informática (Lei n.º 23/11) e demais diplomas aplicáveis à proteção de dados e segredo comercial. O Contratante reserva-se o direito de reclamar indenização por danos e prejuízos resultantes da violação de confidencialidade.

8. Resolução

Qualquer das partes pode denunciar este contrato mediante notificação prévia por escrito de 30 (trinta) dias. A resolução não afeta as obrigações de confidencialidade para informação já recebida, que permanecem em vigor por tempo indeterminado.

Pelo Contratante

Nome:
NIF:
Data:

Pela Contratada

Faktura Angola
NIF: 5002964031
Data: